ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

RESOLUÇÃO Nº 14/69.

Que concede ao chefe do Poder Executivo dêste Município, 5 (cinco) dias de licença para ausentar-se do mesmo.

O Vereador RAIMUNDO PACHÊCO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, faz saber a todos os habitantes dêste Município, que o Poder Legislativo decretou a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica licenciado por cinco (5) dias, o Vice-Prefeito dêste Município, cidadão CLAUDIONOR RIBEIRO DE VASCONCELOS FERREIRA, para tratar assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - para cumprimento do Art. 1º desta Lei, o Vice-Prefeito poderá ausentar-se do Município por todo o período da licença.

Art. 3º - A licença de que trata o Art. 1º desta Lei, terá início a critério do próprio Vice-prefeito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinête do Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, aos seis dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e nove.

Raimundo Pacheco Filho

RAIMUNDO PACHÊCO FILHO - Presidente

ADAUTO MELLO BASTOS - Secretário